

Of. 39/22
Edo. 2543139



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210024/SOHIDRA; VIPROC:09270823/2021; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00439/2022

Ata de Registro de Preços nº 00439/2022
Pregão Eletrônico Nº 20210024/Sohidra
Processo nº 09270823/2021

240
Marina

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da SOHIDRA, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210024/Sohidra do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/2022, às fls 231, do Processo nº 09270823/2021, que vai assinada pelo titular da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS-SOHIDRA, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta-se:
No Pregão Eletrônico nº 20210024/SOHIDRA
Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais serviços de locação, perfuração, testes de bombeamento, análise físico-química e bacteriológica em poços tubulares profundos, nas regiões Grande Fortaleza, Maciço de Baturité, Sertão Central, Vale do Jaguaribe e Litoral Leste, no Estado do Ceará, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20210024/SOHIDRA, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09270823/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP, poderão firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira- O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210024/SOHIDRA; VIPROC:09270823/2021; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00439/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira-Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão e entidade participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender aos pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a retensão dos órgãos e entidades interessados.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO:

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos e entidades participantes e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos e entidades participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei em lei e nesta ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210024/SOHIDRA; VIPROC:09270823/2021; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00439/2021

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor:
Nome do Titular:
Representante:
CPF:
RG:

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS/SOHIDRA
José Wanderley Augusto Guimarães
Superintendente Adjunto/Sohidra
091.310.273-34
529097 SSP/CE

Detentor do Reg. de Preços:
Nome do Representante:
CPF:
RG:

TERRA PERFURAÇÕES LTDA
Valdoir Nunes Portela
288.612.050-20
1004557706 SSP/RS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº212/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QTDE.	VALOR TOTAL
ANTÔNIO MARIO ARAUJO DA PONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1259041-5	15,00	22	330,00
ANAMÉLIA MARIA ALVES LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	038171-1-3	15,00	22	330,00
APOLÔNIA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	108082-1-9	15,00	22	330,00
ARILTON SILVA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300045-4-x	15,00	22	330,00
EDGAR FERREIRA E SILVA	DATILÓGRAFO	0381701-6	15,00	22	330,00
ETELVINA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	126630-1-3	15,00	22	330,00
FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	099247-1-X	15,00	22	330,00
FRANCISCA ISABEL VIEIRA CARVALHEDO	COORDENADOR DNS-2	1694481-5	15,00	22	330,00
JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	001127-1-2	15,00	22	330,00
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0382341-5	15,00	22	330,00
LUIZ AMSTERDAN ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1118991-1	15,00	22	330,00
MÁRCIA MARIA DE MIRANDA LEANDRO	TELEFONISTA	1162331-X	15,00	22	330,00
MARIA DAS GRAÇAS MAIA	DATILÓGRAFO	1162321-2	15,00	22	330,00
MARIA DAS VITÓRIAS RIBEIRO	DATILÓGRAFO	111819-1-9	15,00	22	330,00
MARIA JOSENIER VITORINO	ORIENTADOR DE CÉLULA DNS-3	3000571-6	15,00	22	330,00
PAULO DE TARSO FEITOSA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0960331-X	15,00	22	330,00
RAIMUNDA CARNEIRO DA COSTA CASTRO	DATILÓGRAFO	1260251-0	15,00	22	330,00
KAROLINA BARBOSA DE CARVALHO	ORIENTADOR DE CÉLULA DNS-3	300066-5-8	15,00	22	330,00



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00436/2022
PROCESSO Nº09270300/2021**

ORGÃO REGISTRADOR: Superintendência de Obras Hidráulicas – Sohidra. Nº DO PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: 09270300/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20210026/SOHIDRA OBJETO: Registro de preços, visando futuras e eventuais serviços de locação, perfuração, testes de bombeamento, análise físico-química e bacteriológica em poços tubulares profundos, nas regiões Sertão dos Inhamuns, Centro Sul e Cariri, no Estado do Ceará. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. Assinada em 28 de janeiro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. No Pregão Eletrônico nº 20210026/Sohidra; II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018; III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93. EMPRESA DETENTORA: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI. RATIFICAÇÃO: JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES. SUPERINTENDENTE ADJUNTO/SOHIDRA E REPRESENTANTE DA EMPRESA: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, FRANCISCO ARAUJO NETO. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.

Adauto Jose Araujo Mota
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00439/2022
PROCESSO Nº09270823/2021**

ORGÃO REGISTRADOR: Superintendência de Obras Hidráulicas – Sohidra. Nº DO PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: 09270823/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20210024/SOHIDRA OBJETO: Registro de preços, visando futuras e eventuais serviços de locação, perfuração, testes de bombeamento, análise físico-química e bacteriológica em poços tubulares profundos, nas regiões Grande Fortaleza, Maciço de Baturité, Sertão Central, Vale do Jaguaribe e Litoral Leste, no Estado do Ceará. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação. Assinada em 26 de janeiro de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20210024/SOHIDRA, Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018; Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93. EMPRESA DETENTORA: TERRA PERFURAÇÕES LTDA. RATIFICAÇÃO: JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES. SUPERINTENDENTE ADJUNTO/SOHIDRA E REPRESENTANTE DA EMPRESA: TERRA PERFURAÇÕES LTDA. VALDOIR NUNES PORTELA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS-SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2022.

Adauto Jose Araujo Mota
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2021/COGERH

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: MLG INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA; V - ENDEREÇO: RUA MANOEL FELIPE DA SILVA, Nº 90; BAIRRO: OLHO D'ÁGUA; CEP: 61.760-000; EUSEBIO-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, conforme seus arts. 51 e 52, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, na Comunicação Interna nº 001/2022/ASPRE, bem como tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº 00400890/2022/COGERH, parte integrante deste instrumento independente de transcrições; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 008/2021/COGERH para conclusão dos serviços contratados; IX - VALOR GLOBAL: O presente Termo Aditivo não apresenta repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 04/01/2022, com término em 03/07/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 04/01/2022, com término em 03/07/2022; XII - DATA: 19/01/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Geórgia Felismino Apolinário Pereira / Contratante e Moisés do Nascimento Nogueira / Contratada.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº1652/2021 - A SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, tendo em vista o que consta no processo nº 1.192.3855/2021 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE NOMEAR o(a) servidor(a) EUZENIR PIRES MOURA MAIA, cargo de Médico, matrícula nº 10769612, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo DNS-1, lotado no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em SUBSTITUIÇÃO a titular Patrícia Jereissati Sampaio, em virtude de férias no período de 13/12/2021 a 01/01/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2021.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº040/2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº2020/1482 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº2021/594, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INDIVIDUAIS E INSTITUCIONAIS QUE REPERCUTEM NO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL-GDI AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA CONFORME DECRETO Nº33.545, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inc. IV, da Lei nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018 e suas alterações dispostas pela Lei nº 17.007, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação Periódica, constituída pela Portaria nº 2020/1482 e alterada pela Portaria nº 2021/594, para fins de acompanhamento do processo de avaliação dos indicadores individuais e institucionais que repercutem no pagamento da gratificação

